

# Município de Mercedes Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO PREGÃO ELETRÔNICO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 64/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2024**

**Interessado: Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social**

**Assunto:** Parecer conclusivo em procedimento licitatório realizado na modalidade "pregão", forma "eletrônica", destinado à "contratação de serviços gráficos para a confecção de cadernetas e carteiras de vacina destinadas à distribuição aos municípios, conforme Resolução n.º 405/2023 e Deliberação n.º 019/2023 das Secretarias de Saúde e de Assistência Social, respectivamente".

### I. RELATÓRIO.

Trata-se de procedimento licitatório realizado na modalidade "pregão", forma "eletrônica", pelo critério menor preço por item, para a "contratação de serviços gráficos para a confecção de cadernetas e carteiras de vacina destinadas à distribuição aos municípios, conforme Resolução n.º 405/2023 e Deliberação n.º 019/2023 das Secretarias de Saúde e de Assistência Social, respectivamente", sendo utilizada a plataforma COMPRASGOV - Portal de Compras do Governo Federal.

A fase preparatória do pregão desenvolveu-se de acordo com o que preconiza a legislação, em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e art. 3º do Decreto Municipal n.º 031/2023, conforme já reconhecido pelo parecer jurídico inicial de fls. 114-129.

A fase externa do procedimento, iniciada com a convocação dos interessados via Edital, também atendeu a contento os ditames legais, eis que houve a observância ao disposto no art. 54 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 8º do Decreto Municipal n.º 033/2023.

Destaca-se, apenas, que por força do Decreto Municipal n.º 175/2023, o Município de



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná



Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio foram, e deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato, conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e o art. 2º do referido Decreto Municipal n.º 175/2023.

O prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de proposta e lances, previsto no art. 55, II, “a”, da Lei Federal n.º 14.133/2021 foi devidamente observado, eis que a última publicação do aviso de licitação se deu na data de 25/04/2024 (doc. de fl. 203), tendo a sessão de abertura e julgamento de propostas ocorrido na data de 14/04/2024 (fl. 230).

Na segunda etapa, depois de publicado o Edital, credenciaram-se a participar do certame as empresas SENEGAL EDITORA E GRÁFICA LTDA, PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA, GRÁFICA & EDITORA TRIUNFAL LTDA, GRÁFICA NORDESTE LTDA, K7 SOLUÇÕES – LTDA, TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA, DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, AYER FELIPE DE FARIA NETO e ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA (fls. 228-229).

O termo de julgamento (fls. 230-240), expedido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, responsável pela avaliação das propostas de preços e dos documentos de habilitação, nos termos da legislação vigente, registra os acontecimentos da sessão pública realizada no dia 14/05/2024, às 8:00:00h, atestando o hígido cumprimento dos trâmites legais: foram recebidas as propostas e os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema (plataforma COMPRASGOV - Portal de Compras do Governo Federal), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP – Brasil, e dentro do prazo (data e horário) estabelecido no edital. Exigiu-se também que a empresa apresentasse declaração, em campo próprio do sistema, quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação.

Coube ao Pregoeiro avaliar a conformidade da proposta com as exigências do edital.

Em seguida, o Pregoeiro realizou a fase de lances através da plataforma empregada, efetuando, ainda, negociação individual, nos termos do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



# Município de Mercedes Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
243	

Logo após a etapa de negociação acima, o Pregoeiro realizou nova verificação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado no edital.

Passou-se, então, à verificação dos documentos de habilitação, cuja tarefa, nos termos do art. 8º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 2º, IX, do Decreto Municipal n.º 032/2023, incumbe ao Pregoeiro, sendo constado que as licitantes vencedoras atenderam aos requisitos de habilitação.

Não houve manifestação para interposição de recursos no momento oportuno.

Na sequência, os itens licitados foram adjudicados às respectivas empresas vencedoras, da seguinte forma:

## ITEM 1

Valor Total R\$ 4,4000 – ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA

## ITEM 2

Valor Total R\$ 4,4000 – ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA

## ITEM 3

Valor Total R\$ 1,9900 – ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA

## ITEM 4

Valor Total R\$ 0,3900 – ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA

Não há registro da intenção de compor cadastro de reserva.

Concluídas tais fases, os autos foram remetidos a esta Procuradoria Jurídica para emissão de parecer conclusivo.

É, em síntese, o relatório.

## II. ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, destaco que não cabe ao parecerista jurídico imiscuir-se nas atividades de  
Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR  
E-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br



# Município de Mercedes Estado do Paraná



competência do Pregoeiro e da equipe de apoio. Assim, pontos como a avaliação dos preços e os atos inerentes a condução do certame, se não evidenciarem a prática de erro grosseiro, não serão analisados. De igual modo, não compete ao parecerista jurídico fazer as vezes de gestor público, de maneira que as razões de conveniência e oportunidade que deram ensejo a deflagração do presente procedimento, se não sugerirem a prática de ato ímprobo, também não serão objeto de exame.

Cabe ao profissional do Direito, nas oportunidades em que fala nos autos, avaliar a adequação da modalidade de licitação escolhida e seu critério de julgamento; dar suporte teórico ao agente de contratação/pregoeiro/comissão de licitação; zelar pela observância aos princípios administrativos; garantir a adequação jurídico-formal do procedimento, dentre outros atos correlatos.

Nesse cenário, tem-se que a adequação da modalidade de licitação escolhida, bem como as regras atinentes a fase preparatória às exigências de conteúdo do edital (art. 53, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021), foram devidamente verificadas por ocasião do parecer inicial.

No mais, o procedimento em exame atendeu aos postulados dos princípios jurídicos que regem as compras públicas, sendo que o princípio da publicidade restou atendido na medida em que o instrumento convocatório foi amplamente divulgado, oferecendo a todos oportunidade de participação no certame. De igual modo, foi obedecido o princípio da legalidade na medida em que o processo caminhou com estrita observância aos limites impostos pela norma. No mesmo sentido, constata-se a efetiva atenção aos princípios da impessoalidade e da igualdade, uma vez que não há nos autos indícios de direcionamento ou afastamento do interesse público. Ao mesmo tempo, vê-se que os princípios da moralidade e da probidade administrativa também foram satisfeitos, já que o objeto do certame e as razões de sua realização condizem com a moral e os bons costumes, refletindo a postura proba da Administração. Por fim, foram igualmente prestigiados os princípios do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, uma vez que o julgamento das propostas oferecidas foi feito de acordo com as estipulações do Edital, cujas regras também foram seguidas nos demais atos realizados no procedimento.

Conforme já adiantado no relatório, o desenvolvimento do processo licitatório, em



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

PAG.	ASS.
245	

sua etapa externa, deu-se em conformidade com as normas de regência.

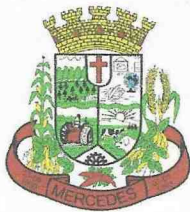
Outras regras relacionadas à etapa externa encontram-se nos Decretos municipais regulamentadores da Lei n.º 14.133/2021, sendo que a análise do processo aponta também o cumprimento dos demais preceitos da legislação aplicável ao caso concreto, sendo verificado que:

- a) A convocação dos interessados foi realizada pelos meios regulares, havendo a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, edição n.º 3719, de 24/04/2024 (fls. 201-202); e no jornal Gazeta do Paraná, edição n.º 10404, de 25/04/2024, página 7 do caderno de publicidade legal (fl. 203);
- b) Foi respeitado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a publicação dos avisos e a sessão de recebimento das propostas e documentos de habilitação, eis que, no caso, a sessão teve início em 14/05/2024, cumprindo, portanto, o prazo da alínea “a” do inciso II do art. 55 da Lei Federal n.º 14.133/2021 (critério de julgamento de menor preço no caso de serviços comuns);
- c) por força do Decreto Municipal n.º 175/2023, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio foram, e deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato, conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e o art. 2º do referido Decreto Municipal n.º 175/2023.

Em relação aos documentos apresentados pelas empresas, anoto que sua análise compete ao Pregoeiro, nos termos do art. 8º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 2º, IX, do Decreto Municipal n.º 032/2023.

Importante consignar que a ausência de recursos interpostos em face das deliberações do Pregoeiro fez operar, em face dos licitantes, o fenômeno da preclusão.

Por último, recomenda-se que previamente à celebração da ata de registro de preços -  
Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR  
E-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br



# Município de Mercedes Estado do Paraná

PAG.	ASS.
246	

independentemente da substituição desta por outros instrumentos hábeis -, seja verificado se existe registro de sanção aplicada à empresa vencedora, por meio de consulta em sites especializados, especialmente no TCE-PR (Mural de Impedido de Licitar - Instrução Normativa n.º 156/2020, do TCE-PR), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Art. 91, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2023), tendo em vista que a existência de penalidade pode ensejar o impedimento da contratação.

Feitas tais ponderações, entendo que o procedimento está apto para ser homologado, emitindo-se, na sequência, a ata de registro de preços, a fim de possibilitar a contratação no momento oportuno.

### III. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, não havendo nos autos evidências de ocorrência de erros grosseiros ou de atos ímprobos e tendo o processo corrido de maneira hígida, não havendo irregularidade na tramitação do processo em sua etapa externa, não vislumbro óbice jurídico à homologação do resultado do certame e oportuna contratação.

Mercedes – PR, 15 de maio de 2024

**TATIANE APARECIDA PEREIRA DE SOUZA CIGERZA**  
**PROCURADORA JURÍDICA**  
**OAB/PR 83.728**  
**(Portaria 105/2024)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

LASC 98553 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES - PR

**PREGÃO 9002/2024**

As 12:34 horas do dia 16 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LAERTON WEBER, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 064, Pregão nº 9002/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de serviços gráficos para a confecção de cadernetas e cartilhas de vacina destinadas à distribuição aos municípios.		
Entrega de propostas:	De 25/04/2024 às 08:00 até 14/05/2024 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 14/05/2024 às 08:00 (hoiário de Brasília)		

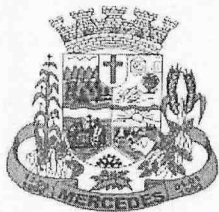
**Mensagens do chat da compra**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/05/2024 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 17:00 e entre 18:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura das licas de 3 minutos. Manterem-se conectados.
Sistema	14/05/2024 às 08:03:05	Bom dia, licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico nº 9002/2024, promovido pelo Município de Mercedes. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns boves avisos a respeito da presente licitação.
Sistema	14/05/2024 às 08:05:16	É importante deixar claro que não é responsabilidade do licitante revisar as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o deferimento de oferta, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
Sistema	14/05/2024 às 08:05:24	Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, previsto no art. 22, inciso I, da LN Sisp/ME nº 73/2022.
Sistema	14/05/2024 às 08:05:31	O envio de lances, além das intermediárias ou destinadas a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de 0,10% (um décimo por cento) de modo que as ofertas em desacordo com esse critério não serão processadas pelo sistema.
Sistema	14/05/2024 às 08:05:37	Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.
Sistema	14/05/2024 às 08:05:43	Conforme disposição contida no art. 3º da LN Sisp/ME nº 73/2022, a habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos. Sendo que os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, após solicitação do agente de contratação/pregador.
Sistema	14/05/2024 às 08:05:58	O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, em hipótese de não incremento ou inaceitação.
Sistema	14/05/2024 às 08:05:54	A exclusão de lance ou proposta pelo agente de contratação/pregador durante a fase competitiva é medida excepcional, e somente será promovida quando houver fortes indícios de comportamento restritivo ou fraudulento no âmbito competitivo do processo licitatório.
Sistema	14/05/2024 às 08:05:59	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo agente de contratação/pregador no sistema (chat), com indicação da data e horário para o seu retomada, assegurando a todos o direito de acompanhar os atos praticados durante a licitação.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/05/2024 às 08:16:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la, acesse a opção "Seção de Intenções" no ítem do tempo.
Sistema	14/05/2024 às 08:17:08	Bom dia, licitantes, informo que iniciarei a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e compatibilidade de preço, conforme edital.
Sistema	14/05/2024 às 08:18:17	Neste certame, há prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, nos termos do § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 50-A da Lei Complementar Municipal nº 012, de 29 de outubro de 2009.

**Eventos da compra**

Data/Hora	Descrição
14/05/2024 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
14/05/2024 às 08:16:41	Início da etapa de julgamento de propostas



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Procedimento Licitatório nº 64/2024, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, nº 21/2024, que tem por objeto a *contratação de serviços gráficos para a confecção de cadernetas e carteiras de vacina destinadas à distribuição aos municípios*, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado constante do Termo de Julgamento, conforme disposições a seguir:

ITEM	VENCEDOR	R\$ UNIT
01	Artes Gráficas Berezovski Ltda., CNPJ nº 07 259.843/0001-56	4,40
02	Artes Gráficas Berezovski Ltda., CNPJ nº 07 259.843/0001-56	4,40
03	Artes Gráficas Berezovski Ltda., CNPJ nº 07 259.843/0001-56	1,99
04	Artes Gráficas Berezovski Ltda., CNPJ nº 07 259.843/0001-56	0,39

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2024.

LAERTON

WEBER:04530421988

*Laerton Weber*  
PREFEITO

Assinado de forma digital por  
LAERTON WEBER:04530421988  
Dados: 2024.05.16 12:40:43  
03'00'

- PUBLICADO -

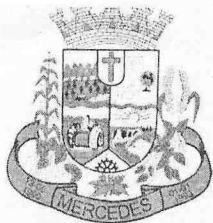
DATA. 16 105 24

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

EDIÇÃO: 3743





# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal

## MUNICÍPIO DE MERCEDES

PÁG.	ASS.
259	

16 de maio de 2024

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 3743

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

b) Representantes do setor de Artes Cênicas:

**TITULAR:** Gabriela Larissa Genz

**SUPLENTE:** Emily Loyane Pereira

c) Representantes do setor de Artes Manuais:

**TITULAR:** Bianca Ressel Moenster

**SUPLENTE:** Valdirene Ventura da Silva Porto

Mercedes, Estado do Paraná, 16 de maio de 2024.

**Laerton Weber**  
PREFEITO

### EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 27/2024

#### MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 27/2024

**Contratante:** Município de Mercedes

**Contratado:** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO - ASBRAN, CNPJ 00.718.288.0001/34

**Objeto:** Contratação de serviços de inscrição para capacitação profissional no XXVIII Congresso Brasileiro de Nutrição.

**Número:** 176/2024

**Valor:** R\$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais)

**Data:** 16/05/2024

**Vigência:** 16/07/2025

**Amparo Legal:** Artigo 74, inciso III alínea "f", da Lei n.º 14.133/2021; Decreto Municipal nº 035/2023; demais normas aplicáveis.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

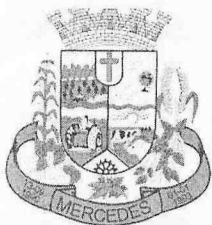
O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Procedimento Licitatório nº 64/2024, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, nº 21/2024, que tem por objeto a *contratação de serviços gráficos para a confecção de cadernetas e carteiras de vacina destinadas à distribuição aos municípios*, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado constante do Termo de Julgamento, conforme disposições a seguir:

ITEM	VENCEDOR	R\$ UNIT
01	Artes Gráficas Berezovski Ltda., CNPJ nº 07.259.843/0001-56	4,40
02	Artes Gráficas Berezovski Ltda., CNPJ nº 07.259.843/0001-56	4,40



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal

## MUNICÍPIO DE MERCEDES

PÁG.	ASS.
260	<i>[Assinatura]</i>

16 de maio de 2024

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 3743

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITEM	VENCEDOR	R\$ UNIT
03	Artes Gráficas Berezovski Ltda., CNPJ nº 07.259.843/0001-56	1,99
04	Artes Gráficas Berezovski Ltda., CNPJ nº 07.259.843/0001-56	0,39

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2024.

**Laerton Weber**  
PREFEITO

### EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 28/2024

#### MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 28/2024

- Contratante:** Município de Mercedes
- Contratado:** S.K. Fernandes Automação Industrial Ltda., CNPJ nº 27.253.891/0001-44.
- Objeto:** Contratação de serviço completo de manutenção preventiva e corretiva, a ser prestado em campos de grama sintética.
- Valor:** R\$ 38.085,84 (trinta e oito mil oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)..
- Amparo Legal:** Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021; Decreto Municipal nº 035/2023; demais normas aplicáveis.

### EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR  
UASG: 985531  
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA N.º 29/2024  
LICITAÇÃO com LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA e LOTES EXCLUSIVOS PARA ME's E/OU EPP's com  
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME's E/OU EPP's LOCAIS OU REGIONAIS NOS LOTES EXCLUSIVOS  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

**OBJETO:** Aquisição de materiais de construção e tintas, para manutenção de atividades as diversas Secretarias do Município de Mercedes.

#### PREÇO MÁXIMO:

Lote	Descrição	R\$ Total	TIPO
1	Barra de ferro, coluna e treliça	70.765,16	Exclusivo
2	Pregos	2.642,02	Exclusivo
3	Tijolos	51.800,00	Exclusivo
4	Telhas	16.951,20	Exclusivo
5	Cimento e argamassa	45.392,60	Exclusivo
6	Cal	16.143,50	Exclusivo
7	Mictórios, assentos sanitários e barras de apoio	49.844,20	Exclusivo



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)